PROJETO DE LEI Nº 011/2015
Data: 12 de junho de 2015
Protocolo: 1020/2015

Ementa: altera a Lei nº 4.739, de 16 de março de 2015, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que visa alterar a tabela constante do Anexo III e incluir tabela de vencimento no Anexo IV da Lei nº 4.739, de 16 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 4.739, de 16 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"

Anexo III

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR %*
Fiscal de Contratos	FC	1	50%
Presidente da Comissão de Licitações	PCL	1	60%
Auxiliar de Compras e Licitações	ACL	2	50%
Auxiliar de Recursos Humanos	ARH	1	50%
Auxiliar de Patrimônio	AP	1	50%
Controlador Interno	CI	1	60%
Ouvidor Legislativo	OL	1	60%

* Percentual de acréscimo ao salário base.

Anexo IV

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: TELEFONISTA

Salário Inicial		R$ 1.309,13	Nível (%)	2,00%		
			Carr. (%)			
	A	B	C	D	E	F
1	R$ 1.309,13	R$ 1.440,04	R$ 1.584,05	R$ 1.742,45	R$ 2.090,94	R$ 2.509,13
2	R$ 1.335,31	R$ 1.468,84	R$ 1.615,73	R$ 1.777,30	R$ 2.132,76	R$ 2.559,31
3	R$ 1.362,02	R$ 1.498,22	R$ 1.648,04	R$ 1.812,85	R$ 2.175,42	R$ 2.610,50
4	R$ 1.389,26	R$ 1.528,19	R$ 1.681,00	R$ 1.849,10	R$ 2.218,92	R$ 2.662,71
5	R$ 1.417,04	R$ 1.558,75	R$ 1.714,62	R$ 1.886,09	R$ 2.263,30	R$ 2.715,96
6	R$ 1.445,39	R$ 1.589,92	R$ 1.748,92	R$ 1.923,81	R$ 2.308,57	R$ 2.770,28
7	R$ 1.474,29	R$ 1.621,72	R$ 1.783,89	R$ 1.962,28	R$ 2.354,74	R$ 2.825,69
8	R$ 1.503,78	R$ 1.654,16	R$ 1.819,57	R$ 2.001,53	R$ 2.401,84	R$ 2.882,20
9	R$ 1.533,85	R$ 1.687,24	R$ 1.855,96	R$ 2.041,56	R$ 2.449,87	R$ 2.939,85
10	R$ 1.564,53	R$ 1.720,98	R$ 1.893,08	R$ 2.082,39	R$ 2.498,87	R$ 2.998,64
11	R$ 1.595,82	R$ 1.755,40	R$ 1.930,94	R$ 2.124,04	R$ 2.548,85	R$ 3.058,62
12	R$ 1.627,74	R$ 1.790,51	R$ 1.969,56	R$ 2.166,52	R$ 2.599,82	R$ 3.119,79
13	R$ 1.660,29	R$ 1.826,32	R$ 2.008,95	R$ 2.209,85	R$ 2.651,82	R$ 3.182,18
14	R$ 1.693,50	R$ 1.862,85	R$ 2.049,13	R$ 2.254,05	R$ 2.704,86	R$ 3.245,83
15	R$ 1.727,37	R$ 1.900,11	R$ 2.090,12	R$ 2.299,13	R$ 2.758,95	R$ 3.310,74
16	R$ 1.761,92	R$ 1.938,11	R$ 2.131,92	R$ 2.345,11	R$ 2.814,13	R$ 3.376,96
17	R$ 1.797,15	R$ 1.976,87	R$ 2.174,56	R$ 2.392,01	R$ 2.870,42	R$ 3.444,50
18	R$ 1.833,10	R$ 2.016,41	R$ 2.218,05	R$ 2.439,85	R$ 2.927,82	R$ 3.513,39
19	R$ 1.869,76	R$ 2.056,74	R$ 2.262,41	R$ 2.488,65	R$ 2.986,38	R$ 3.583,66
20	R$ 1.907,16	R$ 2.097,87	R$ 2.307,66	R$ 2.538,42	R$ 3.046,11	R$ 3.655,33
21	R$ 1.945,30	R$ 2.139,83	R$ 2.353,81	R$ 2.589,19	R$ 3.107,03	R$ 3.728,44
22	R$ 1.984,20	R$ 2.182,62	R$ 2.400,89	R$ 2.640,98	R$ 3.169,17	R$ 3.803,01
23	R$ 2.023,89	R$ 2.226,28	R$ 2.448,90	R$ 2.693,80	R$ 3.232,55	R$ 3.879,07
24	R$ 2.064,37	R$ 2.270,80	R$ 2.497,88	R$ 2.747,67	R$ 3.297,21	R$ 3.956,65
25	R$ 2.105,65	R$ 2.316,22	R$ 2.547,84	R$ 2.802,62	R$ 3.363,15	R$ 4.035,78
26	R$ 2.147,77	R$ 2.362,54	R$ 2.598,80	R$ 2.858,68	R$ 3.430,41	R$ 4.116,50
27	R$ 2.190,72	R$ 2.409,79	R$ 2.650,77	R$ 2.915,85	R$ 3.499,02	R$ 4.198,83
28	R$ 2.234,54	R$ 2.457,99	R$ 2.703,79	R$ 2.974,17	R$ 3.569,00	R$ 4.282,80
29	R$ 2.279,23	R$ 2.507,15	R$ 2.757,86	R$ 3.033,65	R$ 3.640,38	R$ 4.368,46
30	R$ 2.324,81	R$ 2.557,29	R$ 2.813,02	R$ 3.094,32	R$ 3.713,19	R$ 4.455,83
31	R$ 2.371,31	R$ 2.608,44	R$ 2.869,28	R$ 3.156,21	R$ 3.787,45	R$ 4.544,94
32	R$ 2.418,73	R$ 2.660,61	R$ 2.926,67	R$ 3.219,33	R$ 3.863,20	R$ 4.635,84
33	R$ 2.467,11	R$ 2.713,82	R$ 2.985,20	R$ 3.283,72	R$ 3.940,47	R$ 4.728,56
34	R$ 2.516,45	R$ 2.768,10	R$ 3.044,91	R$ 3.349,40	R$ 4.019,28	R$ 4.823,13
35	R$ 2.566,78	R$ 2.823,46	R$ 3.105,80	R$ 3.416,38	R$ 4.099,66	R$ 4.919,59
36	R$ 2.618,12	R$ 2.879,93	R$ 3.167,92	R$ 3.484,71	R$ 4.181,65	R$ 5.017,98
37	R$ 2.670,48	R$ 2.937,53	R$ 3.231,28	R$ 3.554,41	R$ 4.265,29	R$ 5.118,34
38	R$ 2.723,89	R$ 2.996,28	R$ 3.295,90	R$ 3.625,49	R$ 4.350,59	R$ 5.220,71
39	R$ 2.778,37	R$ 3.056,20	R$ 3.361,82	R$ 3.698,00	R$ 4.437,60	R$ 5.325,13
40	R$ 2.833,93	R$ 3.117,33	R$ 3.429,06	R$ 3.771,96	R$ 4.526,36	R$ 5.431,63

NIVEIS	REQUISITO
A	ENSINO MÉDIO
B	MÉDIO+180 HORAS CAP.
C	GRADUAÇÃO
D	PÓS GRADUAÇÃO
E	MESTRADO
F	DOUTORADO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 12 de junho de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

DORIVALDO KIST - NECO
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 011-2015

Data: 12 de junho de 2015

Senhores Vereadores,

Viemos por intermédio do presente Projeto de Lei propor algumas alterações pontuais na Lei Municipal nº 4.739, de 16 de março de 2015, que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências

Tendo em vista as inúmeras atribuições e responsabilidades recentemente atribuídas ao Ouvidor Legislativo, inclusive previstas na Portaria nº 95/2015, faz-se necessário e correto alterar o percentual de Função Gratificada concedida ao Ouvidor Legislativo, passando de 50 para 60%.

No que tange ao Ouvidor Legislativo, é preciso mencionar que o mesmo possui inúmeras responsabilidades, previstas não somente na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), mas também na Lei Complementar nº 137/2011 (do Estado do Paraná) e na Portaria já mencionada anteriormente. Aliada as imposições legais, há ainda uma cobrança maior feita pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que busca atualização diária, constante e completa do Portal de Transparência deste Poder Legislativo Municipal.

E o Ouvidor Legislativo é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos dados a serem divulgados no Portal de Transparência desta Casa de Leis, sendo autorizado a efetuar as adequações necessárias e exigir o cumprimento das imposições legais ao setor correspondente, sob pena de responsabilização administrativa.

Por outro lado, por um lapso ocorrido na produção do Projeto de Lei que culminou com a publicação da Lei nº 4.739, de 16 de março de 2015, faz-se necessária a inclusão, no Anexo IV da referida Lei, da Tabela de Vencimentos do cargo de Telefonista da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, sanando desta forma a omissão ocorrida naquele momento.

Diante do exposto, os Vereadores que abaixo subscrevem apresentam o respectivo Projeto de Lei, ficando no aguardo e apoio na aprovação desta matéria por parte dos demais Vereadores desta Casa de Leis.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 12 de junho de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

DORIVALDO KIST - NECO
Vereador